

UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI - UNIVATES
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – Propesq
Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia – PPGBiotec

Edital nº 030/Reitoria/Univates, de 1º de abril de 2026

Edital de seleção complementar para
Mestrado e Doutorado em Biotecnologia

A Reitora da Universidade do Vale do Taquari - Univates, no uso de suas atribuições estatutárias, torna pública a abertura de inscrições para o processo de seleção para o ingresso, no segundo semestre de 2026, de **11 (onze) estudantes** no Mestrado e **9 (nove) estudantes** no Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia – PPGBiotec, conforme condições a seguir:

1. Do objetivo

O presente Edital objetiva oportunizar o ingresso de 11 (onze) estudantes no Mestrado e de 9 (nove) estudantes no Doutorado do PPGBiotec, com possibilidade de bolsas conforme segue:

a) MESTRADO:

- i) **1 (uma)** bolsa modalidade I do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (Prosuc) oriunda da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes);
- ii) **1 (uma)** bolsa modalidade II do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (Prosuc) oriunda da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes);
- iii) **2 (duas)** bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG) oriundas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

b) DOUTORADO

- i) **4 (quatro)** bolsas modalidade II do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (Prosuc) oriundas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

2. Das cotas de bolsas Prosuc e CNPq

2.1 Serão distribuídas 1 (uma) cota de bolsa modalidade I Prosuc/Capes, 1 (uma) cota de bolsa modalidade II Prosuc/Capes e 2 (duas) cotas de bolsa PIBPG/CNPq, conforme disponibilidade no sistema do órgão de fomento, a candidatos inscritos e aprovados no processo de seleção para cursar mestrado no PPGBiotec da Univates.

2.2 Serão distribuídas 4 (quatro) cotas de bolsa modalidade II Prosuc/Capes, conforme disponibilidade no sistema do órgão de fomento, a candidatos inscritos e aprovados no processo de seleção para cursar doutorado no PPGBiotec da Univates.

2.3 Os valores das bolsas são fixados pela Capes e podem ser consultados em <https://www.gov.br/capes/pt-br>. Os valores das bolsas do CNPq podem ser verificados na seguinte tabela https://www.gov.br/cnpq/pt-br/acao-a-informacao/bolsas-e-auxilios/copy_of_modalidades/tabela-de-valores-no-pais.

2.4 As bolsas serão concedidas aos candidatos por ordem de classificação, ficando vedado o acúmulo de bolsas Capes ou CNPq com bolsas de outros órgãos de fomento públicos ou privados.

3. Dos requisitos para o bolsista

3.1 São requisitos para ser bolsista de mestrado:

- a) ter concluído a graduação em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, ou equivalente em caso de estrangeiro. Os candidatos ao mestrado que ainda não concluíram a graduação e que pretendem participar da seleção devem apresentar documento comprobatório da previsão de conclusão do curso para data anterior ao início da vigência da bolsa;
- b) ter currículo *Lattes* cadastrado e atualizado;
- c) quando bolsista Prosuc/Capes Modalidade II: ter disponibilidade de dedicação de 8 (oito) horas semanais às atividades de pesquisa nos Laboratórios da Univates, conforme as regras do Programa de Pós-graduação;
- d) quando bolsista Prosuc/Capes Modalidade I ou bolsista CNPq: ter disponibilidade de dedicação exclusiva (40 (quarenta) horas semanais) às atividades de pesquisa nos Laboratórios da Univates, conforme as regras do Programa de Pós-graduação, sem possibilidade de vínculo empregatício.

3.2 São requisitos para ser bolsista de doutorado:

- a) ter título de mestre reconhecido pelo MEC, ou equivalente em caso de estrangeiro. Os candidatos ao doutorado que ainda não concluíram o mestrado e que pretendem participar da seleção devem apresentar documento comprobatório da previsão de conclusão/defesa de dissertação para data anterior ao início da vigência da bolsa. Candidatos que não possuem mestrado deverão cumprir as exigências do item 5.3.2 deste Edital e ter diploma de graduação reconhecido pelo MEC;
- b) quando bolsista Prosuc/Capes Modalidade II: ter disponibilidade de dedicação de 8 (oito) horas semanais às atividades de pesquisa nos Laboratórios da Univates, conforme as regras do Programa de Pós-graduação;
- c) ter currículo *Lattes* cadastrado e atualizado.

3.3 São compromissos e obrigações do bolsista:

- a) executar o plano de atividades;
- b) elaborar relatório de suas atividades semestralmente e, ao final de sua participação, apresentar à Secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa da Univates, relatório contendo os resultados de todo o trabalho desenvolvido, conforme modelo/normas estabelecidos pela Universidade e pelo órgão de fomento;

- c) ter desempenho satisfatório nas disciplinas do Programa;
- d) estar recebendo apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com a de outros programas de fomento externos, de outra agência ou da própria Instituição, exceto de caráter assistencial;
- e) apresentar, obrigatoriamente, no Congresso Internacional de Ciência, Tecnologia e Conhecimento da Univates, sua produção científica e/ou tecnológica na forma de resumo, exposição oral e/ou pôster;
- f) fazer referência à sua condição de bolsista, assim como ao órgão de fomento, nas publicações e nos trabalhos apresentados;
- g) manter atualizado o currículo *Lattes*.

3.3.1 O não cumprimento dos compromissos de bolsista pode implicar sustação do pagamento, cancelamento da bolsa e/ou impedimento para concorrer a nova bolsa, ou resultar na devolução ao órgão de fomento, em valores atualizados, da(s) mensalidade(s) recebida(s).

4. Da duração da bolsa

4.1 As bolsas de mestrado, independente da modalidade e órgão de fomento, serão concedidas pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme normas de concessão do órgão da bolsa.

4.2 As bolsas de doutorado serão concedidas pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, conforme normas de concessão da Capes.

5. Da inscrição

5.1 Período e local de inscrição

5.1.1 As inscrições serão realizadas no período de **1º de abril a 17 de junho de 2026**, de forma *on-line*, pela página www.univates.br/ppgbiotec/processo-seletivo.

5.1.2 Após o preenchimento dos dados para a realização da inscrição, será gerado boleto no valor de R\$ 100,00 (cem reais), referente à taxa de inscrição no processo seletivo.

5.1.3 O candidato receberá confirmação de inscrição via *e-mail*, na qual constarão orientações sobre os procedimentos a serem realizados a partir da inscrição.

5.1.4 A inscrição do candidato somente será homologada com a confirmação do pagamento da taxa de inscrição e o recebimento, via *e-mail*, da documentação exigida neste Edital.

5.1.5 O candidato deverá preencher, no campo indicado no *link* de inscrição, se deseja participar do processo de seleção para a vaga reservada para ações afirmativas.

5.1.6 Os documentos listados no item 5.3.1 e nos Anexos 4 e 5 devem ser encaminhados como anexos de *e-mail* para a Secretaria do Programa (ppgbiotec@univates.br) até o dia **17 de junho de 2026**.

5.2 Do cronograma

Atividade	Prazo
Período de inscrições	De 1º/04 a 17/06/2026
Limite para envio da documentação por <i>e-mail</i>	17/06/2026
Publicação do cronograma de entrevistas e da banca de heteroidentificação no site https://www.univates.br/ppgbiotec/	Até 19/06/2026
Análise do currículo <i>Lattes</i>	De 22/06 a 26/06/2026
Banca de heteroidentificação - por videoconferência	24/06/2026
Entrevista com o Conselho do PPGBiotec - por videoconferência	25/06/2026
Divulgação preliminar da classificação dos candidatos	Até 30/06/2026
Período de recurso	Até as 18h de 1º/07/2026
Período de recurso para a banca de heteroidentificação	Até as 18h de 1º/07/2026
Divulgação final da classificação dos candidatos	Até 03/07/2026
Confirmação de matrícula	Até 10/07/2026

5.2.1 As datas do cronograma poderão ser alteradas conforme decisão do Conselho do PPGBiotec.

5.3 Dos documentos necessários

5.3.1 No ato da inscrição, o candidato deve, obrigatoriamente, entregar:

- a) documento de identificação civil aceito legalmente (candidatos estrangeiros podem apresentar o passaporte ou a Carteira Nacional de Registro Migratório, nos termos do Decreto nº 9.199/2017, ou documento equivalente expedido pela Polícia Federal);
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (os candidatos estrangeiros estão dispensados de apresentar CPF na inscrição, mas obrigatoriamente devem apresentá-lo no ato da matrícula);
- c) certidão do estado civil (nascimento ou casamento);
- d) comprovante do pagamento da taxa de inscrição no valor vigente (R\$ 100,00 (cem reais));
- e) ficha de indicação de possíveis [orientadores](#) (Anexo 3);
- f) carta de intenção de orientação da primeira opção de professor orientador (Anexo 3);
- g) os candidatos que optarem por concorrer na modalidade de ações afirmativas devem verificar as exigências de documentação dispostas nos Anexos 4 e 5.
- h) PARA CANDIDATOS AO MESTRADO:**
 - diploma de graduação ou atestado de previsão de conclusão do curso antes do período de matrícula (o curso deve ser reconhecido pelo MEC ou equivalente em caso de instituição estrangeira, com autenticação por órgão competente). Os candidatos selecionados devem apresentar cópia do

diploma do curso de graduação devidamente autenticada no ato da matrícula ou em até 10 (dez) dias após o início da sua frequência nas aulas da Univates;

- currículo *Lattes* (<http://lattes.cnpq.br>) **documentado de acordo com a planilha de pontuação** (comprovantes de produção referidos no Anexo 1);
- planilha de pontuação, em formato Excel (disponível em <https://www.univates.br/ppgbiotec/processo-seletivo>), devidamente preenchida pelo candidato;

i) PARA CANDIDATOS AO DOUTORADO:

- diploma de graduação ou de mestrado reconhecido pelo MEC, ou equivalente em caso de instituição estrangeira (com autenticação por órgão competente), ou ainda documento comprobatório da previsão de conclusão da graduação ou de conclusão/defesa de dissertação para data anterior ao início das aulas. Os candidatos selecionados devem apresentar cópia do diploma do curso de graduação ou de mestrado, devidamente autenticada, no ato da matrícula ou em até 10 (dez) dias após o início da sua frequência nas aulas da Univates;
- currículo *Lattes* (<http://lattes.cnpq.br>) **documentado de acordo com a planilha de pontuação** (comprovantes de produção referidos no Anexo 2);
- Planilha de Pontuação, em formato Excel (disponível em <https://www.univates.br/ppgbiotec/processo-seletivo>), devidamente preenchida pelo candidato.

5.3.1.1 Todos os documentos comprobatórios devem estar numerados e organizados na sequência informada na planilha de pontuação. Solicita-se que não sejam adicionados documentos comprobatórios não informados na planilha de pontuação.

5.3.1.2 Os documentos não identificados não serão contabilizados.

5.3.2 Poderão participar do processo seletivo para o doutorado candidatos que **não possuem mestrado, desde que sejam cumpridos e comprovados, cumulativamente**, os seguintes requisitos:

- a. atuação como bolsista de iniciação científica ou tecnológica por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses;
- b. publicação de, no mínimo, um artigo científico na condição de primeiro autor, em língua inglesa, em revista com fator de impacto, divulgado pelo JCR, superior a 0,8 (zero vírgula oito) ($IF \geq 0,8$);
- c. proficiência em língua estrangeira para pós-graduação, com certificado emitido nos últimos 5 (cinco) anos por uma instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
- d. carta de aceite/recomendação do possível orientador.

5.3.3 Observações em relação à documentação:

- a) após o término do período de inscrições, não será possível alterar os dados informados nem acrescentar qualquer tipo de documentação à pasta do candidato;
- b) os diplomas estrangeiros deverão ser traduzidos por tradutor juramentado, exceto

os obtidos em países do Mercosul e os versados em língua espanhola. Além disso, deverão ser **apostilados no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia**, conforme Resolução nº 228, de 2016, do Conselho Nacional de Justiça (disponível em <https://www.cnj.jus.br/poder-judiciario/relacoes-internacionais/apostila-da-haia/paise-s-signatarios/>), ou, no caso de **país não signatário dessa Convenção, os documentos deverão ser autenticados por autoridade consular competente;**

- c) os candidatos que optarem por concorrer na modalidade de ações afirmativas devem verificar as exigências de documentação dispostas no Anexo 5 e, quando necessário, encaminhar o documento do Anexo 6;
- d) a falta de qualquer documento constante no item 5.3.1 implicará a não homologação da inscrição do candidato;
- e) em nenhuma hipótese o valor pago pela taxa de inscrição será reembolsado.

5.4 Do número de vagas

5.4.1 Esta seleção visa ao preenchimento de até **11 (onze) vagas** para o mestrado e até **9 (nove) vagas** para o doutorado, das quais:

- **1 (uma)** vaga no mestrado e **1 (uma)** vaga no doutorado serão reservadas para candidatos estrangeiros;
- **1 (uma)** vaga no mestrado e **1 (uma)** vaga no doutorado serão reservadas para candidatos que se enquadrem nas categorias contempladas pela Política de Ações Afirmativas da Univates (pessoas negras, indígenas, quilombolas, homens e mulheres trans e pessoas com deficiência), conforme Resolução nº 084/Consun/Univates, de 25 de outubro de 2024.

5.4.2 Caso não haja candidatos estrangeiros inscritos, as vagas serão disponibilizadas para os demais candidatos brasileiros.

5.4.3 A vaga de mestrado e a de doutorado reservada para candidatos que se enquadrem nas categorias contempladas pela **Política de Ações Afirmativas da Univates** (pessoas negras, indígenas, quilombolas, homens e mulheres trans e pessoas com deficiência), conforme Resolução nº 084/Consun/Univates, de 25 de outubro de 2024, **serão contempladas com bolsa.**

5.4.3.1 Todos os candidatos inscritos na modalidade de ações afirmativas concorrem por uma vaga reservada para mestrado e uma vaga reservada para doutorado, independentemente do segmento populacional ao qual pertençam.

5.4.3.2 Os candidatos inscritos para concorrer pela vaga reservada às ações afirmativas estarão automaticamente concorrendo também às vagas de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação geral no processo seletivo.

5.4.3.3 Os candidatos optantes pela vaga reservada deverão atender integralmente às condições estabelecidas neste Edital e principalmente no Anexo 5, que apresenta as

exigências e a documentação comprobatória para cada segmento contemplado pela Política de Ações Afirmativas da Univates.

5.4.4 Os candidatos autodeclarados pretos, pardos e transgêneros deverão preencher declaração, conforme Anexo 6 deste Edital, e participar de banca de heteroidentificação, que será realizada conforme item 5.2 deste Edital.

5.4.5 Não ocorrendo a inscrição ou a aprovação de candidato para ocupar a vaga reservada às ações afirmativas, esta será revertida para os demais candidatos classificados pelo critério da ampla concorrência.

6. Dos procedimentos da seleção

6.1 Para todos os candidatos, serão adotados os seguintes critérios de seleção:

- a) análise do currículo *Lattes* documentado, conforme a planilha de pontuação de cada candidato, de acordo com os critérios e valores especificados nos Anexos 1 e 2 deste Edital;
- b) entrevista oral, com duração mínima de 20 (vinte) minutos, realizada de modo *on-line* com banca composta por professores indicados pelo Conselho do Programa.

6.2 Orientações ao candidato para a entrevista:

- a) o cronograma para a entrevista será publicado no *site* da Univates conforme o item 1.2 do presente Edital;
- b) cuidado com o fuso horário de sua região. As entrevistas são marcadas de acordo com o horário oficial de Brasília;
- c) o *link* da videoconferência será enviado por *e-mail* individualmente;
- d) é necessário ter conexão com a internet preferencialmente de 3 a 5 Mb;
- e) é obrigatória a utilização de fones de ouvido com microfone;
- f) procure um ambiente silencioso e reservado para a entrevista;
- g) teste os equipamentos com antecedência para não haver imprevistos;
- h) organize o ambiente para que a iluminação de lâmpadas, janelas e portas esteja de frente para o seu rosto, e não em suas costas. Se o ambiente utilizado for escuro, recomenda-se que você ligue uma lâmpada de modo a iluminar seu rosto;
- i) entre na sala *on-line* com pelo menos 5 (cinco) minutos de antecedência do horário marcado;
- j) esclareça sempre suas dúvidas, com antecedência, com a Secretaria do PPGBiotec.

6.3 Orientações ao candidato para a banca de heteroidentificação:

- a) **Documento de identificação:** apresente documento oficial com foto para identificação;
- b) **Fundo:** utilize um fundo neutro e claro, preferencialmente branco, atrás de você;
- c) **Iluminação:** garanta uma boa iluminação frontal no seu rosto, evitando sombras;
- d) **Vestimenta:** use roupas sem estampas que possam desviar a atenção da banca;

- e) **Acessórios:** não utilize acessórios que cubram o rosto ou cabelo, como bonés, óculos de sol, lenços etc. Se usar óculos de grau, a banca poderá pedir que os retire momentaneamente. Evite quaisquer outros adereços que possam vir a alterar o processo de aferição, como maquiagem, por exemplo;
- f) **Cabelo:** não estar com o cabelo molhado ou amarrado/preso;
- g) **Posicionamento:** posicione a câmera para que seu rosto, ombros e braços fiquem visíveis de forma clara;
- h) **Conexão e equipamento:** teste previamente sua conexão de internet, câmera e microfone para evitar problemas técnicos durante a entrevista;
- i) **Câmera:** mantenha a câmera aberta e o espaço iluminado durante todo o processo de aferição.

7. Da avaliação

Serão atribuídas 2 (duas) notas aos candidatos, cujo valor final será de zero a dez, observando-se o quadro especificado a seguir:

Nota	Item	%	Explicação
Nota 1	Análise do currículo <i>Lattes</i>	60	Conforme detalhamento nos Anexos 1 e 2.
Nota 2	Entrevista	40	Entrevista individual, <i>on-line</i> , com a equipe de professores.

8. Da classificação final

8.1 A classificação final dos candidatos será realizada em ordem decrescente, a partir da nota final máxima obtida individualmente, respeitado o número de vagas disponíveis para o processo seletivo.

8.2 No caso da vaga reservada às ações afirmativas, será considerado apto para receber a bolsa o candidato melhor classificado entre os inscritos nessa modalidade, desde que atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

8.2.1 Os demais candidatos inscritos na modalidade de ações afirmativas que não sejam selecionados para a vaga reservada continuarão concorrendo às vagas de ampla concorrência, de acordo com sua classificação geral.

8.3 Em caso de empate, para efeito de classificação, dá-se preferência ao candidato que:

- a) obteve a nota 1 (um) mais alta;
- b) obteve a nota 2 (dois) mais alta.

8.3.1 Persistindo o empate, dar-se-á preferência ao candidato com mais idade.

8.4 Estará automaticamente desligado do processo seletivo e/ou desclassificado o candidato que:

- a) não enviar por *e-mail* a documentação, conforme estabelecido neste Edital;

- b) não participar de qualquer uma das etapas do processo seletivo;
- c) zerar qualquer uma das etapas.

9. Da divulgação dos resultados

9.1 O resultado da classificação parcial dos candidatos será divulgada até o dia **30 de junho de 2026**, após homologação pelo Conselho do Curso, no *link* <https://www.univates.br/institucional/editais> e no *site* do PPGBiotec (www.univates.br/ppgbiotec).

9.2 A interposição de recursos poderá ser realizada até **1º de julho de 2026**, por meio de protocolo, à Secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa, até as 18h (dezoito horas), conforme horário de Brasília. O recurso será avaliado pelo Conselho do PPGBiotec e pela banca de heteroidentificação, em única e última instância.

9.3 O resultado final será divulgado até o dia **03 de julho de 2026**, após homologação pelo Conselho do PPGBiotec, no *link* <https://www.univates.br/institucional/editais> e na página do PPGBiotec (www.univates.br/ppgbiotec).

9.4 O candidato que desejar descrição completa de sua pontuação poderá solicitá-la, mediante abertura de protocolo, na Secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação da classificação final.

10. Da matrícula

10.1 O candidato selecionado deve confirmar seu interesse na vaga à Secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa, pelo *e-mail* ppgbiotec@univates.br, conforme o cronograma do item 5.2.

10.2 Não serão aceitas matrículas de estudantes inadimplentes com a Univates. Nesse caso o selecionado perde a vaga e o candidato subsequente é chamado, ressalvado o caso de pagamento à vista.

10.3 A falta de efetivação da matrícula no prazo fixado implica a desistência do candidato, perdendo todos os direitos adquiridos pela classificação no processo de seleção.

10.4 Caso o quantitativo de bolsas disponibilizadas venha a ser superior ao número inicialmente previsto no Edital, a sua distribuição será realizada de acordo com a ordem de classificação final dos candidatos no processo seletivo.

11. Da duração e exigências do PPGBiotec

11.1 As aulas ocorrem de março a junho e de agosto a dezembro, em sextas-feiras à noite e sábados de manhã.

11.2 Duração:

MESTRADO: mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

DOUTORADO: mínima de 24 (vinte e quatro) meses e máxima de 48 (quarenta e oito) meses.

11.3 As exigências quanto à obtenção do Diploma de Mestre em Biotecnologia estão estabelecidas no Regimento do curso.

12. Disposições gerais

12.1 A inscrição no processo de seleção implica, por parte do candidato, a aceitação integral das normas do Regimento do PPGBiotec, deste Edital e dos instrumentos reguladores da Pós-Graduação da Univates e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes.

12.2 Os casos omissos serão avaliados pelo Conselho do Programa.

12.3 Informações podem ser obtidas pelo *e-mail* ppgbiotec@univates.br ou pelo telefone (51) 3714-7000, ramal 5612.

13. Dos anexos

Anexo 1 – Detalhamento da análise do currículo *Lattes* documentado conforme planilha de pontuação: Mestrado;

Anexo 2 – Detalhamento da análise do currículo *Lattes* documentado conforme planilha de pontuação: Doutorado;

Anexo 3 – Ficha de indicação de possíveis orientadores;

Anexo 4 – Modelo de carta de intenção de orientação;

Anexo 5 – Orientações sobre a vaga reservada às ações afirmativas;

Anexo 6 – Autodeclaração de candidato negro (preto ou pardo) ou pessoa trans.

Evania Schneider
Reitora da Universidade do Vale do Taquari -
Univates

**ANEXO 1 – Detalhamento da análise do currículo *Lattes*
documentado conforme planilha de pontuação: Mestrado**

Item	Pontuação	Descrição da atividade	Pontuação da atividade	Documento comprobatório*
1. Experiência profissional.	De 0 (zero) a 1,0 (um) ponto	Estágio em empresas de biotecnologia ou em áreas afins (estágio curricular obrigatório não será pontuado).	Cada mês de atuação pontua 0,05 (zero vírgula zero cinco) ponto.	Documento da empresa contratante do estágio, incluindo o período de atuação e descrição das atividades realizadas, assinado pelo empregador ou supervisor.
		Atuação como colaborador contratado, desempenhando atividades inerentes aos objetivos do curso de Biotecnologia.	Cada mês de atuação pontua 0,05 (zero vírgula zero cinco) ponto.	Carteira de trabalho, ou contrato de trabalho, acompanhado de documento descrevendo a função, as atividades desenvolvidas e o período de atuação, assinado pelo empregador ou supervisor.
		Atuação como monitor de disciplina da graduação.	Cada disciplina, por semestre letivo, pontua 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto.	Declaração/Atestado da instituição de ensino indicando a disciplina e o período da monitoria.
2. Participação em projeto de pesquisa e/ou projeto de extensão.	De 0 (zero) a 2,0 (dois) pontos	Participação em projeto de pesquisa e/ou projeto de extensão como bolsista.	Cada mês de atuação (mínimo de 20 (vinte horas) horas semanais) pontua 0,10 (zero vírgula dez) ponto.	Declaração/Atestado da instituição, ou do coordenador do projeto, indicando o título do projeto, o período de atuação e o número de horas semanais. Caso o atestado contenha somente o número total de horas, esse valor será dividido pelo número de meses de participação no projeto. Esse resultado será então dividido por 4,5 (quatro vírgula cinco). O resultado corresponderá ao número de horas semanais.

		Participação em projeto de pesquisa e/ou projeto de extensão como voluntário.	Cada mês de atuação (mínimo de 10 (dez) horas semanais) pontua 0,05 (zero vírgula zero cinco) ponto.	Declaração/Atestado da instituição, ou do coordenador do projeto, indicando o título do projeto, o período de atuação e o número de horas semanais. Caso o atestado contenha somente o número total de horas, esse valor será dividido pelo número de meses de participação no projeto. Esse resultado será então dividido por 4,5 (quatro vírgula cinco). O resultado corresponderá ao número de horas semanais.
3. Participação em bancas e eventos. Ministrante de palestras ou cursos.	De 0 (zero) a 1,0 (um) ponto	Participação, como membro avaliador, em banca de trabalho de conclusão de curso de graduação.	Cada certificado/atestado pontua 0,1 (zero vírgula um) ponto.	Certificado/Atestado da instituição indicando o nome do aluno e o título do trabalho avaliado.
		Participação em evento científico nas linhas de pesquisa do Programa.	Cada certificado/atestado pontua: evento nacional: 0,1 (zero vírgula um) ponto; evento internacional: 0,2 (zero vírgula dois) ponto.	Certificado/Atestado da comissão organizadora apresentando o nome, o período e o local de realização do evento.
		Ministrante de palestra nas linhas de pesquisa do Programa.	Cada certificado/atestado pontua 0,1 (zero vírgula um) ponto.	Certificado/Atestado da instituição indicando a data e o título da palestra ministrada.
		Ministrante de cursos, oficinas ou minicursos, com duração mínima de 2 (duas) horas, nas linhas de pesquisa do Programa.	Cada certificado/atestado pontua 0,1 (zero vírgula um) ponto.	Certificado/Atestado da instituição indicando o título, o período e a carga horária do curso ministrado.
4. Qualificação e aperfeiçoamento.	De 0 (zero) a 1,0 (um) ponto	Prêmio, menção honrosa ou destaque na área acadêmica.	Cada prêmio pontua 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto.	Certificado/Atestado da instituição/evento científico indicando o título do trabalho e o autor contemplado com o prêmio.

		Pós-graduação <i>lato sensu</i> ou residência nas linhas de pesquisa do Programa.	Cada certificado de pós-graduação ou residência pontua 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto.	Certificado ou diploma de conclusão de instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.
		Proficiência em língua estrangeira para pós-graduação.	Cada certificado pontua 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto. A prova deve ter sido realizada nos últimos 5 (cinco) anos. Pontuação máxima de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto neste subitem.	Certificado de instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.
5. Produção científica.	De 0 (zero) a 5,0 (cinco) pontos	Apresentação oral, ou na forma de pôster, de trabalho em evento científico nas linhas de pesquisa do Programa.	Cada certificado/atestado pontua 0,1 (zero vírgula um) ponto. Pontuação máxima de 1,5 (um vírgula cinco) ponto neste subitem.	Certificado/Atestado da comissão organizadora indicando o título do trabalho apresentado (válido apenas para o apresentador).
		Publicação de resumos em anais de eventos científicos nas linhas de pesquisa do Programa.	Cada resumo pontua 0,05 (zero vírgula zero cinco) ponto. Pontuação máxima de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto neste subitem.	Cópia do resumo e da página nos anais do evento, com ISSN, ISBN ou DOI.

		<p>Publicação de artigo científico em periódico.</p>	<p>Os periódicos serão avaliados de acordo com o fator de impacto (FI) divulgado pelo JCR, sendo pontuados da seguinte maneira:</p> <p>FI $\geq 0,0$ e $< 0,5$ + indexado na Scielo = 0,20 (zero vírgula vinte) ponto; FI $\geq 0,5$ e $< 1,1$ = 0,40 (zero vírgula quarenta) ponto; FI $\geq 1,1$ e $< 1,8$ = 0,55 (zero vírgula cinquenta e cinco) ponto; FI $\geq 1,8$ e $< 2,9$ = 0,75 (zero vírgula setenta e cinco) ponto; FI $\geq 2,9$ e $< 4,0$ = 1,0 (um) ponto; FI $\geq 4,0$ = 1,5 (um vírgula cinco) ponto.</p> <p>A pontuação descrita é válida para o primeiro autor e autor correspondente. A pontuação será reduzida para 50% (cinquenta por cento) no caso de coautoria.</p>	<p>Cópia da primeira página do artigo publicado, com ISBN, ISSN ou DOI, ou comprovante de aceite do artigo para publicação, com comprovação dos nomes dos autores.</p> <p>No caso de revistas que cobram taxas para a publicação, encaminhar também o comprovante de pagamento para artigos aceitos.</p>
		<p>Publicação de livros e/ou capítulos de livro nas linhas de pesquisa do Programa**.</p>	<p>Os livros (LI) (obras completas) publicados serão pontuados da seguinte forma:</p> <p>L11: editoras internacionais, com corpo editorial = 1,5 (um vírgula cinco) ponto; L12: editoras nacionais, com corpo editorial = 1,00 (um) ponto; L13: editoras universitárias = 0,75 (zero vírgula setenta e cinco) ponto.</p>	<p>Cópia da primeira página do livro ou do capítulo publicado e da ficha catalográfica do livro, com ISBN, ISSN ou DOI.</p>

			Os capítulos de livros (CL) serão pontuados da seguinte forma: CL1: editoras internacionais, com corpo editorial = 0,55 (zero vírgula cinquenta e cinco); CL2: editoras nacionais, com corpo editorial = 0,40 (zero vírgula quarenta); CL3: editoras universitárias = 0,20 (zero vírgula vinte) ponto.	
		Patentes nas linhas de pesquisa do Programa.	Cada patente solicitada (depósito) pontua 1,0 (um) ponto. Cada patente concedida pontua 2,0 (dois) pontos.	Cópia do comprovante de solicitação da patente ou da patente concedida.

* O documento comprobatório deverá estar ordenado e numerado conforme a planilha de pontuação (Mestrado), em formato Excel.

** Resumos em *e-books* não serão considerados como capítulos de livros.

Observação: casos omissos serão avaliados e decididos pelo Conselho do PPGBiotec.

**ANEXO 2 – Detalhamento da análise do currículo *Lattes*
documentado conforme planilha de pontuação: Doutorado**

Item	Pontuação	Descrição da atividade	Pontuação da atividade	Documento Comprobatório*
1. Experiência profissional	De 0 (zero) a 1,5 (um vírgula cinco) ponto	Estágio em empresas de biotecnologia ou áreas afins (estágio curricular obrigatório não será pontuado).	Cada mês de atuação pontua 0,05 (zero vírgula zero cinco) ponto.	Documento da empresa contratante do estágio, incluindo o período de atuação e descrição das atividades realizadas, assinado pelo empregador ou supervisor.
		Atuação como colaborador contratado, desempenhando atividades inerentes aos objetivos do curso de Biotecnologia.	Cada mês de atuação pontua 0,05 (zero vírgula zero cinco) ponto.	Carteira de trabalho, ou contrato de trabalho, acompanhado de documento descrevendo a função, as atividades desenvolvidas e o período de atuação, assinado pelo empregador ou supervisor.
2. Participação em projeto de pesquisa	De 0 (zero) a 2,0 (dois) pontos	Participação em projeto de pesquisa como bolsista ou pesquisador (o projeto de mestrado não será pontuado).	Cada mês de atuação (mínimo de 12 (doze) horas semanais) pontua 0,10 (zero vírgula dez) ponto.	Declaração/Atestado da instituição, ou do coordenador do projeto, indicando o título do projeto, o período de atuação e o número de horas semanais. Caso o atestado contenha somente o número total de horas, este valor será dividido pelo número de meses de participação no projeto. Este resultado será dividido por 4,5 (quatro vírgula cinco). O resultado corresponderá ao número de horas semanais.
3. Participação em bancas e eventos Ministrante de palestras ou cursos	De 0 (zero) a 0,75 (zero vírgula setenta e	Participação como membro avaliador em banca de trabalho de conclusão de curso de graduação ou de	Cada certificado/atestado pontua 0,1 (zero vírgula um) ponto.	Certificado/Atestado da instituição indicando o nome do aluno e o título do trabalho avaliado.

	cinco) ponto	pós-graduação <i>lato sensu</i> .		
		Participação em evento científico, de abrangência nacional ou internacional, nas linhas de pesquisa do Programa.	Cada certificado/atestado pontua: evento nacional: 0,1 (zero vírgula um) ponto; evento internacional: 0,2 (zero vírgula dois) ponto.	Certificado/Atestado da comissão organizadora indicando o nome, o período e o local de realização do evento.
		Ministrante de palestra nas linhas de pesquisa do Programa.	Cada certificado/atestado pontua 0,1 (zero vírgula um) ponto.	Certificado/Atestado da instituição indicando a data e o título da palestra ministrada.
		Ministrante de cursos, oficinas ou minicursos, com duração mínima de 2 (duas) horas, nas linhas de pesquisa do Programa.	Cada certificado/atestado pontua 0,1 (zero vírgula um) ponto.	Certificado/Atestado da instituição indicando o título, o período e a carga horária do curso ministrado.
4. Qualificação e aperfeiçoamento	De 0 (zero) a 0,75 (zero vírgula setenta e cinco) ponto	Pós-Graduação <i>lato sensu</i> ou residência nas linhas de pesquisa do Programa.	Cada certificado de pós-graduação ou residência pontua 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto.	Certificado ou diploma de conclusão de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.
		Proficiência em inglês.	Cada certificação pontua 0,5 (zero vírgula cinco) ponto. A prova deve ter sido realizada nos últimos 5 (cinco) anos. Pontuação máxima de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto neste subitem.	Certificação de TOEFL (<i>Test of English as a Foreign Language</i>), prova IBT, com obtenção de nota igual ou superior a 71 (setenta e um) pontos. Certificação de TOEFL, prova ITP, com obtenção de nota igual ou superior a 527 (quinhentos e vinte e sete) pontos. Certificação de IELTS (<i>International English Language Testing System</i>), com obtenção de nota igual ou superior a 6 (seis) pontos. DET (<i>Duolingo English Test</i>): mínimo de 105

				(cento e cinco) pontos, com validade de dois anos. Certificação da Cambridge Exam, com obtenção de conceito igual ou superior a CAE ou FCE B2.
5. Produção científica e tecnológica	De 0 (zero) a 5,0 (cinco) pontos	Apresentação oral ou na forma de pôster de trabalho em evento científico nas linhas de pesquisa do Programa.	Cada certificado/atestado pontua 0,1 (zero vírgula um) ponto. Pontuação máxima de 1,0 (um) ponto neste subitem.	Certificado/Atestado da comissão organizadora indicando o título do trabalho apresentado (válido apenas para o apresentador).
		Publicação de resumos em anais de eventos científicos nas linhas de pesquisa do Programa.	Cada resumo pontua 0,05 (zero vírgula zero cinco) ponto. Pontuação máxima de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto neste subitem.	Cópia do resumo e da página nos anais do evento com ISSN, ISBN ou DOI.
		Publicação de artigo científico em periódico.	Os periódicos serão avaliados de acordo com o fator de impacto (FI) divulgado pelo JCR, e serão pontuados da seguinte maneira: FI $\geq 0,0$ e $< 0,5$ + indexado na Scielo = 0,20 (zero vírgula vinte) ponto; FI $\geq 0,5$ e $< 1,1$ = 0,40 (zero vírgula quarenta) ponto; FI $\geq 1,1$ e $< 1,8$ = 0,55 (zero vírgula cinquenta e cinco) ponto; FI $\geq 1,8$ e $< 2,9$ = 0,75 (zero vírgula setenta e cinco) ponto; FI $\geq 2,9$ e $< 4,0$ = 1,0 (um) ponto FI $\geq 4,0$ = 1,5 (um vírgula cinco) ponto.	Cópia da primeira página do artigo publicado, com ISBN, ISSN ou DOI, ou comprovante de aceite do artigo para publicação, com comprovação dos nomes dos autores. No caso de revistas que cobram taxas para a publicação, encaminhar também o comprovante de pagamento para artigos aceitos.

			<p>A pontuação descrita é válida para o primeiro autor e autor correspondente.</p> <p>A pontuação será reduzida para 50% (cinquenta por cento) no caso de coautoria.</p>	
		<p>Publicação de livros e/ou capítulos de livro nas linhas de pesquisa do Programa**.</p>	<p>Os livros (LI) (obras completas) publicados serão pontuados da seguinte forma:</p> <p>LI1: editoras internacionais, com corpo editorial = 1,5 (um vírgula cinco) ponto;</p> <p>LI2: editoras nacionais, com corpo editorial = 1,00 (um) ponto;</p> <p>LI3: editoras universitárias = 0,75 (zero vírgula setenta e cinco) ponto.</p> <p>Os capítulos de livros (CL) serão pontuados da seguinte forma:</p> <p>CL1: editoras internacionais, com corpo editorial = 0,55 (zero vírgula cinquenta e cinco) ponto;</p> <p>CL2: editoras nacionais, com corpo editorial = 0,40 (zero vírgula quarenta) ponto;</p> <p>CL3: editoras universitárias = 0,20 (zero vírgula vinte) ponto.</p>	<p>Cópia da primeira página do livro ou capítulo publicado e a ficha catalográfica do livro com ISBN, ISSN ou DOI.</p>
		<p>Patentes nas linhas de pesquisa do Programa.</p>	<p>Cada patente solicitada (depósito) pontua 1,0 (um) ponto.</p> <p>Cada patente concedida pontua 2,0 (dois) pontos.</p>	<p>Cópia do comprovante de solicitação da patente ou da patente concedida.</p>

* O documento comprobatório deverá estar ordenado e numerado conforme a Planilha de Pontuação (Doutorado), em formato Excel.

** Resumos em *e-books* não serão considerados como capítulos de livros.

Observação: casos omissos serão avaliados e decididos pelo Conselho de Professores do PPGBiotec.

ANEXO 3 – Ficha de indicação de possíveis orientadores

Numere, por ordem de preferência, **até 3** (três) nomes de professores orientadores, considerando a linha de pesquisa:

Área de concentração: Processos Biotecnológicos Aplicados					
Linhas de pesquisa:					
Biotecnologia Alimentar		Biotecnologia Ambiental		Biotecnologia em Saúde	
	Lucélia Hoehne		Lucélia Hoehne		Verônica Contini
	Claucia Fernanda Volken de Souza		Claucia Fernanda Volken de Souza		Jeferson Camargo de Lima
	Ivan Cunha Bustamante Filho		Elisete Maria de Freitas		Luis Fernando Saraiva Macedo Timmers
	Elisete Maria de Freitas		Liana Johann		Ivan Cunha Bustamante Filho
	Noeli Juarez Ferla		Noeli Juarez Ferla		Daiane Heidrich
	Daniel Neutzling Lehn		Julia E. Barden		Julia E. Barden
	Julia E. Barden		Luis Fernando Saraiva Macedo Timmers		Fernanda Majolo
	Liana Johann				

Obs.: os candidatos serão selecionados respeitando as vagas por linha de pesquisa. A distribuição de orientações ocorre conforme a disponibilidade de vagas de cada professor.

ANEXO 4 – Modelo de carta de intenção de orientação

Eu, _____,
professor(a) orientador(a) do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia (PPGBiotec),
comunico que fui contatado(a) pelo(a) candidato(a)
_____, que pretende fazer
a seleção na área de concentração “Processos Biotecnológicos Aplicados” e linha de
pesquisa _____. Caso ele(a) seja
selecionado(a), conforme critérios estabelecidos pelo Conselho do PPGBiotec para ingresso
nesse curso, comunico que tenho condições de orientá-lo(a) nessa linha de pesquisa.

Local e data

Assinatura

ANEXO 5 – Orientações sobre a vaga reservada às ações afirmativas

1. Para inscrição de candidatos optantes pela vaga reservada às categorias contempladas pela Política de Ações Afirmativas da Univates, é obrigatória a apresentação da documentação descrita a seguir:

1.1 Pessoas com Deficiência – PCDs:

- a) apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, que deverá ser legível e conter carimbo com o nome, a assinatura e o número de inscrição do médico no Conselho Regional de Medicina – CRM, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com citação por extenso do nome do candidato;
- b) apresentar cópia de documento oficial de identificação e do CPF com o laudo médico;
- c) no caso de pessoa com deficiência auditiva, o laudo a que se refere a alínea “a” deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, realizado no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições;
- d) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo a que se refere a alínea “a” deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, realizado no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições.

1.1.1 Consideram-se pessoas com deficiência, para os fins previstos no Decreto Estadual nº 56.229, de 07/12/2021, aquelas que se enquadrarem em uma das seguintes categorias:

- I. deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de atividades;
- II. deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 (quarenta e um) decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz (a surdez unilateral não qualifica a pessoa com deficiência para o fim de disputar as vagas reservadas);
- III. deficiência visual: visão monocular; cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 (zero vírgula zero cinco) no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 (zero vírgula três) e 0,05 (zero vírgula zero cinco) no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° (sessenta graus); ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

-
- IV. deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos de idade e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, como:
- i) comunicação;
 - ii) cuidado pessoal;
 - iii) habilidades sociais;
 - iv) utilização dos recursos da comunidade;
 - v) saúde e segurança;
 - vi) habilidades acadêmicas;
 - vii) lazer;
 - viii) trabalho;
- V. deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

1.2 Pessoas negras (pretas ou pardas):

- a) apresentar documento de autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (Anexo 6 deste Edital), e participar de banca de heteroidentificação, conforme procedimentos descritos no item 1.4.4 deste Edital.

1.3 Pessoas quilombolas:

- a) apresentar Declaração de Autorreconhecimento, emitida pela Fundação Cultural Palmares – FCP, e uma declaração de pertencimento étnico, assinada por lideranças da comunidade.

1.4 Pessoas indígenas:

- a) apresentar Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – Rani, ou Declaração de Pertencimento Étnico: se não houver Rani, pode ser utilizada uma declaração de pertencimento étnico, expedida por uma associação local ou subscrita por lideranças da comunidade, dependendo se a comunidade possui ou não personalidade jurídica.

1.5 Pessoas transgênero:

- a) documento de autodeclaração de identidade transgênero apresentado pelo candidato no ato da inscrição (Anexo 6 deste Edital), e participar de banca de heteroidentificação, conforme procedimentos descritos no item 1.4.4 deste Edital.

2. Competirá à comissão específica da Univates:

- a) avaliar a veracidade dos documentos apresentados pelo candidatos;
- b) realizar banca de heteroidentificação para os candidatos autodeclarados pretos, pardos e transgênero, conforme item 1.4.4 deste Edital.

2.1 A comissão específica da Univates reserva-se o direito de solicitar documentos complementares, caso seja necessário, para a avaliação da condição declarada na inscrição.

2.2 A decisão da comissão que não reconheça a condição da pessoa inscrita para a vaga destinada à política de ações afirmativas torna sem efeito a opção de concorrer à vaga reservada, mas permite que o candidato siga no processo de seleção disputando entre as vagas de ampla concorrência, desde que atenda a todos os requisitos para participação no processo seletivo.

2.3 Eventuais recursos interpostos devem observar o disposto no item 1.2 do presente Edital.

2.4 Caso se constate má-fé, fraude ou falsidade nos documentos apresentados e/ou na declaração do candidato de pertencimento a algum dos segmentos destinatários da reserva de vagas, será reconhecida a nulidade da inscrição e de todos os atos subsequentes, sem prejuízo da combinação de outras penalidades legais e de responsabilização civil e criminal do candidato.

ANEXO 6 – Autodeclaração de candidato negro (preto ou pardo) ou pessoa trans

Nome completo e sem abreviações: _____

DECLARO, nos termos da legislação em vigor, que me identifico como:

[] PRETO [] PARDO [] PESSOA TRANS

e desejo me inscrever para concorrer à vaga destinada às ações afirmativas, nos termos estabelecidos no Edital de seleção de alunos para o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Biotecnologia da Universidade do Vale do Taquari - Univates.

DECLARO, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito a ser desvinculado do curso e às sanções prescritas na legislação em vigor.

Finalmente, DECLARO concordar com a divulgação de minha condição de optante por vagas destinadas às ações afirmativas nos documentos e listas publicados durante o processo seletivo.

Autorizo também a Comissão de Heteroidentificação de Pessoas Negras (Pretas ou Pardas) e Trans da Univates a me fotografar e/ou filmar para fins de registro, sendo essa imagem utilizada apenas para o procedimento de heteroidentificação.

Lajeado,de.....de 202_.

Assinatura do(a) candidato(a)

**ESPAÇO RESERVADO PARA A COMISSÃO ESPECIAL
CONFIRMAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

Candidato(a) apto(a) para concorrer à vaga reservada para pessoas negras ou trans: Sim () Não ()
Parecer da Comissão Especial: _____

Data: _____

Membros da Comissão:

Nome
CPF

Nome
CPF

Nome
CPF

Nome
CPF

Nome
CPF